



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

---

**LEI Nº 886/2012**

**DATA: 02/08/2012**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2012 Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

**Órgão:** 08– Secretária de Assistência social e ação comunitária

**Unidade:** 08.004 – Divisão de Programas Sociais

**FONTE:** 3.1.00.000804

08.243.00071.040 – ASSISTENCIA SOCIAL FMAS IGDBF C/C 41455-7

002811 33.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 15.000,00

002812 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa juridica R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, será utilizado recursos do Ministério do Desenvolvimento social e combate a fome.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

**EUGENIO MILTON BITTENCOURT**  
Prefeito Municipal